



**LEI Nº 739/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS, ESTADO DE GOIÁS,** aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica do chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para realização de despesas na Construção de Casa Popular para família carente, nesta cidade de Santa Bárbara de Goiás, sob a rubrica orçamentária nº 01.06.15.451.0037.1.063.4.4.90.51 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Construção e Reforma de Casas Populares.

Art. 2º- Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo 1º desta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a linha III do parágrafo 1º do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica inserido nas Leis nº 703/12, de 08/05/12 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na Lei nº 643/09, de 07/12/09 (Plano Plurianual) do Município, o referido projeto mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIAS,** Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2013.

**PAULO MARTINS DE DEUS**  
**Prefeito**  
**Santa Bárbara de Goiás**